



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PRO  
CON  
GOIÁS**

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor  
Rua 08, nº 242, Ed. Torres, Centro, CEP 74.013-030 [www.procon.goias.gov.br](http://www.procon.goias.gov.br)



## Portaria nº 236/2019 - PROCON GOIÁS

O Superintendente do Procon Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, usando da competência que lhe foi conferido, e ainda os serviços afetos a esta Superintendência,

Considerando a necessidade de cumprir os princípios da celeridade e racionalidade dos atos processuais, em conformidade com a Lei nº 8.078/90, regulamentada pelo Decreto 2.181/97, e observando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

Considerando que a confecção das listas do Cadastro de Reclamações Fundamentadas (envolvendo a análise, classificação e baixa em sistema) deve transcorrer no menor tempo possível entre a data da abertura da reclamação e a análise processual pelo auditor de cadastro de reclamação fundamentada;

Considerando que, conforme preconiza o artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor, os órgãos públicos manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, para orientação e consulta pelos consumidores e quaisquer interessados

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar e instituir os procedimentos para classificação dos processos administrativos descritos nos artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que se proceda, após análise criteriosa sobre o atendimento ou não ao pleito do consumidor, à classificação e baixa dos processos em andamento junto ao SINDEC (Sistema Nacional de Informação de Defesa do Consumidor) logo após exarada a 1ª decisão pela Gerência do Contencioso Administrativo, imputando-lhes a decisão **“FUNDAMENTADA ATENDIDA”**, **“FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA”** ou **“CONSULTA FORNECIDA”**.

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON Goiás  
Site: [www.procon.go.gov.br](http://www.procon.go.gov.br) - Fone: (62) 3201-7112  
Rua 8, nº. 242, Edifício Torres, Centro, Goiânia - GO, CEP: 74.013.030



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PRO  
CON  
GOIÁS**

Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor  
Rua 08, nº 242, Ed. Torres, Centro, CEP 74.013-030 [www.procon.goias.gov.br](http://www.procon.goias.gov.br)



Art. 3º - Nos casos em que se transcorra período superior a 03 (três) anos entre o ano da abertura da reclamação e a análise relatada no parágrafo anterior, se proceda com a classificação e baixa “**NÃO FUNDAMENTADA/ENCERRADA**”, para que a reclamação não mais figure no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, publicado sempre no ano subsequente ao da baixa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no website [www.procon.go.gov.br](http://www.procon.go.gov.br), revogando-se automaticamente a Portaria 02/2013-SUP.

Registre-se e publique-se.

CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Procon Goiás, em Goiânia, aos seis dias do mês de agosto do ano de 2019.



Wellington de Bessa Oliveira  
Superintendente